



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

RETIFICADO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O credenciamento conforme Art. 79 I e II da Lei 14.133/21, de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO contidos neste Termo de Referência, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do SUL de Minas - CISLAGOS, que serão destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) Tipo de licitação: Edital de Credenciamento, conforme art. 79 I e II da Lei 14.133/21.
- 2) Serviço contínuo: Não se aplica.
- 3) Contato do responsável: juridico@cislago.com.br, fone: (35) 99706-9526.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária uma vez que o CISLAGOS necessita dos procedimentos constantes nesse termo de referência a fim de atender a demanda dos municípios consorciados de modo a garantir o atendimento adequado e contínuo da população.

2.2. A escolha pela modalidade credenciamento se justifica pelo fato da inviabilidade de competição, essencialmente, da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente, pois todos atendem ao interesse público vinculado ao serviço a ser delegado ou o bem a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Trata-se de contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, conforme descrito no quadro constante no Anexo I.

3.1. A lista com os Municípios Consorciados pode ser consultada no site do CISLAGOS.

3.2. Considerando que o intuito é conseguir a prestação de serviço mais próxima aos Municípios Consorciados, se faz necessária a limitação de distâncias. Tendo em vista o gasto do município com deslocamento com pacientes bem como do valor dos procedimentos o CISLAGOS entende que a delimitação se faz necessária. Caso o serviço seja contratado em uma localidade muito distante dos municípios consorciados o valor do deslocamento se torna mais oneroso que o próprio procedimento fazendo com que o mesmo se torne inviável.

3.3. Ressalta-se que o quantitativo foi definido a partir de um levantamento detalhado da demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISLAGOS, o qual considerou os atendimentos realizados nos anos anteriores e também as necessidades reprimidas identificadas pelas equipes municipais de saúde. As quantidades de cada procedimento foram estimadas para o período de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando o adequado planejamento e a continuidade da prestação dos serviços durante todo o prazo contratual.

Justificativa de Preço

Os valores estabelecidos na tabela de procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS foram definidos tomando como referência a Tabela SUS. Entretanto, considerando as especificidades regionais, as necessidades



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

locais e as particularidades da demanda reprimida dos municípios consorciados, os valores foram ajustados e validados pelo Conselho Técnico do Consórcio. Este conselho é composto pelos secretários municipais de saúde da região, que possuem conhecimento técnico e gerencial sobre a realidade de cada município, bem como sobre os custos efetivos para a realização dos procedimentos. Adicionalmente, foi realizado levantamento comparativo com as tabelas de valores praticadas por outros consórcios de saúde do Estado de Minas Gerais, constatando-se que os valores definidos pelo CISLAGOS se encontram, em sua maioria, abaixo dos praticados por esses consórcios, demonstrando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, os valores apresentados na tabela do CISLAGOS refletem um critério técnico e transparente, aprovado de forma colegiada, que visa assegurar o atendimento eficaz e de qualidade à população consorciada, ao mesmo tempo em que promove a racionalização e a otimização dos recursos disponíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Todos os documentos requisitados para a contratação estão no Anexo II deste Termo de Referência.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente deverá realizar todos os serviços/procedimentos descritos nos itens acima, no local e localidade constantes da “carta de proposta” apresentada pela credenciada, no ato do credenciamento.

6.2. A licitante deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima referente ao item para qual (s) estiver participando;

6.3. A contratação será contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

6.4. A licitante deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima referente ao item para qual (s) estiver participando;

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

a) atender aos usuários do CISLAGOS, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

b) atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) atualizar, perante o CISLAGOS, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada;

d) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa;

e) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento;

f) comunicar ao CISLAGOS de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;

g) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- h) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- i) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e com o carimbo do município de origem do paciente;
- j) responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- k) elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 15 do mês subsequente.
- l) garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 8.3.** Observar a forma de fornecimento do veículo, devendo este estar em perfeitas condições de uso;
- 8.4.** Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento do veículo, seguindo a orientação dada pelo Contratante e a pontualidade;
- 8.5.** Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato.
- 8.6.** Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.7.** Disponibilizar o veículo com quilometragem livre;
- 8.8.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para o Consórcio, pelo período que for necessário.
- 8.9.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências do CISLAGOS.
- 8.10.** No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 8.11.** Havendo necessidade de utilização do seguro do veículo, em razão de ato ocasionado pelo Consórcio, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da Contratante;
- 8.12.** O CISLAGOS reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- 8.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 8.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

8.17. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de execução dos serviços.

9.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, a fim de garantir o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.36

10.2 - A CREDENCIANTE pagará pelos procedimentos os valores estabelecidos no Anexo I do presente Edital, conforme o caso.

10.3 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto no caso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, sendo obrigatoriamente necessária análise do Conselho Técnico e autorização prévia da Diretoria do CISLAGOS.

10.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas no Anexo I deste Edital.

10.5 - A CREDENCIADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitida e autorizada por município pertencente ao CISLAGOS, e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.

10.6 - A CREDENCIADA deverá emitir NFs dos serviços prestados a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, CNPJ 01.243.423/0001-03, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

10.7 - Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA deverá encaminhar mensalmente as NFs ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – CISLAGOS acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Tributos Federais.

10.8 - Os procedimentos rejeitados pelo CISLAGOS serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros previamente fixados na cláusula 1ª do Instrumento contratual.

10.9 - A fatura será paga até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

10.10 – Nos casos de consultas e exames itinerantes, os gastos com alimentação e hospedagem ficam a cargo da secretaria de saúde do município em que o prestador irá fazer os procedimentos.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

10.11 – Nos casos de procedimentos com valores acima de R\$ 4.000,00 o pagamento poderá ser parcelado em até 03 vezes, sendo acordado com o prestador.

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da funcionária 0105 Renata Cristina de Souza Pereira, através do e-mail: gerencia.cislagos@gmail.com, ou do telefone: (35) 98406-6379.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses legais.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado ou último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio Intermunicipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para ao Consórcio Intermunicipal;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a produtividade pactuada, sem na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual perda da qualidade à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

Alfenas - MG, 31 de julho de 2025.

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva do CISLAGOS

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG**ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS**

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	LOCALIDADE
1	ANALISE COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO ANTERIOR (PENTACAM) (BINOCULAR)	R\$ 212,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
2	ANALISE COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO ANTERIOR (PENTACAM) (MONOCULAR)	R\$ 106,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)	R\$ 85,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
4	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 43,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
5	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 306,00	540	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
6	BRONCOSCOPIA	R\$ 524,00	60	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (MONOCULAR)	R\$ 43,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
8	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER (BINOCULAR)	R\$ 318,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO (BI)	R\$ 159,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
10	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO (MONOCULAR)	R\$ 80,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
11	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 59,00	2200	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
12	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (INTINERANTE)	R\$ 70,00	4800	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
13	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (INTINERANTE)	R\$ 70,00	4800	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
14	CONSULTA OFTALMOLOGICA + TONOMETRIA + FUNDOSCOPIA	R\$ 59,00	100	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
15	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 342,00	240	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

 Assinado por: MARIVALDO DOS SANTOS TOBIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislago.1doc.com.br/verificacao/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código B1D1-B63D-25DE-B678



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

16	ECOTRANSOFÁGICO	R\$ 500,00	80	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
17	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 17,00	2200	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
18	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICACAO (CATARATA TRAUMATICA) (MONOCULAR)	R\$ 1.799,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
19	FOTOCOAGULACAO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 143,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
20	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 85,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
21	HOLTER	R\$ 67,00	840	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
22	INJECAO INTRA-VITREA (AVASTIN) (BINOCULAR)	R\$ 1.376,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
23	INJECAO INTRA-VITREA (AVASTIN) (MONOCULAR)	R\$ 688,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
24	MAMOGRAFIA	R\$ 50,00	600	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
25	MAMOGRAFIA ITINERANTE	R\$ 75,00	14000	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
26	MAPA	R\$ 67,00	120	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
27	MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	R\$ 85,00	30	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
28	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 43,00	30	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
29	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA (MONOCULAR)	R\$ 508,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
30	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (BINOCULAR)	R\$ 167,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
31	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	R\$ 84,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

Assinado por 1 pessoa: MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislagos1doc.com.br/verificacao/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código 31D1-B63D-25DE-B678



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

32	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (BINOCULAR)	R\$ 127,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
33	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R\$ 51,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
34	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	R\$ 26,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
35	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 225,00	1000	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
36	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 225,00	1000	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
37	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 306,00	140	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
38	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 244,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
39	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R\$ 343,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
40	RETIRADA DE OLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA (MONOCULAR)	R\$ 1.029,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
41	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 106,00	460	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 207,00	100	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 130,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 130,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 130,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 217,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 136,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

Assinado por 1 pessoa: MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislagos1doc.com.br/verificaca0/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código 31D1-B63D-25DE-B678



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES	R\$ 136,00	30	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 158,00	100	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 153,00	120	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	R\$ 223,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 217,00	200	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 136,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
54	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OTICA - OCT (BINOCULAR)	R\$ 371,00	30	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
55	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OTICA - OCT (MONOCULAR)	R\$ 186,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
56	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BI)	R\$ 159,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
57	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERAPICO C/ ANTINOGENICO - EYLIA (MONOCULAR)	R\$ 2.114,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
58	TROCA DE FLUIDO GASOSA (MONOCULAR)	R\$ 508,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
59	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
60	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (ITINERANTE)	R\$ 68,00	500	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
61	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
62	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
63	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (ITINERANTE)	R\$ 68,00	800	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

Assinado por 1 pessoa: MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislagos.br/verificacaodoc/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código 31D1-B63D-25DE-B678



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

64	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
65	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
66	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (ITINERANTE)	R\$ 68,00	400	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
67	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
68	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO (ITINERANTE)	R\$ 68,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
70	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
72	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (ITINERANTE)	R\$ 68,00	40	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
73	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
74	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 131,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
75	ULTRASSONOGRRAFIA DE PESCOCO (LARINGE, FARINGE E PARTES MOELES) (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
76	ULTRASSONOGRRAFIA DE PESCOCO (LARINGE, FARINGE E PARTES MOELES) (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
77	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
78	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
79	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

Assinado por 1 pessoa: MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislagos1.doc.com.br/verificacao/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código 31D1-B63D-25DE-B678





CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

80	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (ITINERANTE)	R\$ 68,00	200	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
81	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
82	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)(ITINERANTE)	R\$ 68,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
83	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	R\$ 110,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
84	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS (ITINERANTE)	R\$ 121,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
85	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (1 MEMBRO)	R\$ 110,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
86	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (1 MEMBRO) (ITINERANTE)	R\$ 121,00	2000	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
87	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (2 MEMBROS)	R\$ 220,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
88	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (2 MEMBROS) (ITINERANTE)	R\$ 220,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
89	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (3 MEMBROS)	R\$ 330,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
90	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (3 MEMBROS) (ITINERANTE)	R\$ 330,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
91	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (4 MEMBROS)	R\$ 440,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
92	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (4 MEMBROS) (ITINERANTE)	R\$ 440,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
93	ULTRASSONOGRAFIA GUIADA POR BIOPSIA	R\$ 318,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
94	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
95	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (ITINERANTE)	R\$ 68,00	40	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

Assinado por 1 pessoa: MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cislagoos.com.br/verificacao/31D1-B63D-25DE-B678> e informe o código 31D1-B63D-25DE-B678



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

96	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
97	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA SEGUNDO TRIMESTRE (DOPPLER + MEDIDA DE COLO)	R\$ 413,00	40	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
98	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
99	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (ITINERANTE)	R\$ 68,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
100	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
101	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
102	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
103	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA GINECOLOGICA (ITINERANTE)	R\$ 68,00	200	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
104	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA (ITINERANTE)	R\$ 68,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
105	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (CONSULTÓRIO PRÓPRIO)	R\$ 59,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
106	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (SEDE)	R\$ 53,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
107	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (ITINERANTE)	R\$ 68,00	20	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
108	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA (PRIMEIRO TRIMESTRE)	R\$ 233,00	40	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
109	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA (MONOCULAR)	R\$ 4.655,00	10	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com a União (conjunta federal e previdenciária)
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- g.1) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro do profissional que irá atender os procedimentos, no Conselho Regional competente, na especialidade (área de atuação) para qual pretende atender.
- b) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
- c) Cópia dos diplomas de especializações inerentes à área de atuação;
- d) Alvará Sanitário

1.4. Demais Declarações:

- a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), conforme modelo ANEXO IV.
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo V.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Em papel timbrado empresa interessada)

(Razão Social): _____, sediada na (endereço completo) _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº _____, Fone _____, vem mui respeitosamente por meio deste, através do (a) sócio (a) Administrador o Sr.:(a): _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na (Rua/Pça/Avenida): _____, nº _____ na cidade de _____, requerer a Vossa Senhoria CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos de: _____

- Especificar o(s) procedimento(s) pretendido(s) pela credenciada, conforme descritos no Anexo I do presente edital;

- Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento, indicando o responsável técnico (responsável pela execução dos serviços), constando o número do registro do profissional no conselho de classe competente, relativo à especialidade (área de atuação) que deverá ser do mesmo profissional cuja documentação está sendo apresentada para o credenciamento

- Indicar o local e localidade onde serão realizados os procedimentos (endereço completo).

- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de chamamento para credenciamento de nº 001/2025, Processo Administrativo nº 028/2025 e entregamos a documentação requerida com _____ páginas.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Cidade, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , CNPJ nº _____, sediada a _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Data e Local

Representante Legal (carimbo e assinatura)



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI 9.854/99).

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República de 1988.

Data e Local

Representante Legal (carimbo e assinatura)



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo CISLAGOS apenas para os interessados habilitados.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISLAGOS**, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.130-065, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Sr Rosiel de Lima, Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, naturalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **Processo Administrativo nº 028/2025, Edital de credenciamento de prestadores de serviços médicos e exames nº 01/2025**, conforme prevê às regras dispostas no respectivo Processo e Edital, bem o que dispõe a Constituição Federal; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de assistência médica que a CREDENCIADA se compromete a prestar os serviços listados no clausula sexta deste contrato

Parágrafo Único – Integra e completa o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO de Nº 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviços será executada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a CREDENCIADA.

Parágrafo Único – A prestação do serviço dar-se-á no local e localidade, constantes da carta proposta apresentada pela CREDENCIADA, observando as localidades indicadas no Termo de Referência.

2.2. A CREDENCIADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- Os procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão realizados de acordo com as necessidades de demanda do Consórcio;
- Os serviços/procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão oferecidos pelo CISLAGOS somente à população dos municípios consorciados e obedecerão a um parâmetro de quantitativo limitado por mês;
- Todos os serviços deverão estar em consonância com a programação mensal do CISLAGOS.
- Todos os encaminhamentos deverão obrigatoriamente estar acompanhados da guia de autorização do município de origem do paciente, emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e, ainda portando o carimbo e assinatura do responsável pelo agendamento do município de origem do paciente;
- O CISLAGOS não se responsabiliza por atendimento que não tenha a autorização acima descrita;
- Todo paciente deverá ser atendido de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, cabendo aos usuários (pacientes), caso essa condição não seja cumprida pelo profissional aqui responsável pelo atendimento, o direito de recusar o respectivo atendimento e/ou ainda, denunciar por escrito ao Gestor de Saúde de seu município de origem, a atuação do profissional em questão. O CREDENCIANTE de posse de possíveis denúncias, tomará as providências cabíveis;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

g) A CREDENCIADA é inteiramente responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

h) A CREDENCIADA se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 15 do mês subsequente.

i) A CREDENCIADA fica obrigada a atender a população dos Municípios Consorciados, no Município para o qual ofertou seus serviços.

j) A agenda, o quantitativo e o horário serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da CREDENCIANTE.

k) Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Instituição, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O CISLAGOS terá o direito de fiscalização dos serviços, e terá poderes para:

a) recusar serviços e materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

b) exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da CREDENCIADA, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

c) propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISLAGOS, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISLAGOS, resguardado o contraditório e ampla defesa da futura CREDENCIADA;

d) orientar ou auxiliar a CREDENCIADA quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O Termo de Credenciamento (TC) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante aditivo nos limites da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa com a execução deste Termo de Credenciamento correrá à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária nº 01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99 para o exercício de 2025, e pela sua correspondente, proveniente de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio firmado junto ao Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - A CREDENCIANTE pagará à credenciada os seguintes valores, serviços e quantitativos:

Procedimento	Valor
Procedimento	Valor
Procedimento	Valor

6.2 – Havendo mais credenciados no mesmo item, os quantitativos serão divididos e a execução distribuída para todos os credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1 - A CREDENCIANTE pagará pelos procedimentos os valores estabelecidos no Anexo I do presente Edital, conforme o caso.

7.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irredutíveis, exceto no caso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, sendo obrigatoriamente necessária análise do Conselho Técnico e autorização prévia da Diretoria do CISLAGOS.

7.3. É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas no Anexo I deste Edital.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.4 - A CREDENCIADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitida e autorizada por município pertencente ao CISLAGOS, e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.

7.5 - A CREDENCIADA deverá emitir NFs dos serviços prestados a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, CNPJ 01.243.423/0001-03, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

7.6 - Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA deverá encaminhar mensalmente as NFs ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito / INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.

7.7 - Os procedimentos rejeitados pelo CISLAGOS serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros previamente fixados na cláusula 1ª do Instrumento contratual.

7.8 - A fatura será paga até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

7.9 - Nos casos de consultas e exames itinerantes, os gastos com alimentação e hospedagem ficam a cargo da secretaria de saúde do município em que o prestador irá fazer os procedimentos.

7.10 - Nos casos de procedimentos com valores acima de R\$ 4.000,00 o pagamento poderá ser parcelado em até 03 vezes, sendo acordado com o prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 004/2024, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

b) efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

c) atestar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento por meio do setor competente.

8.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) atender aos usuários do CISLAGOS, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

b) atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) atualizar, perante o CISLAGOS, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada;

d) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa;

e) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento;

f) comunicar ao CISLAGOS de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;

g) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

h) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

i) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e com o carimbo do município de origem do paciente;

j) responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

k) elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 15 do mês subsequente.

l) garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, se satisfatoriamente justificados pela CREDENCIADA perante a CREDENCIANTE, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto deste Termo de Credenciamento:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios normais de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará o descredenciamento da credenciada, bem como a rescisão contratual, com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

10.1.1. Constituem motivo para o descredenciamento e a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) A associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei n.º 14.133/21.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- i) A dissolução da CREDENCIADA.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.
- l) A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Contrato.

10.2 - Os casos de descredenciamento e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 - O descredenciamento e a rescisão contratual poderão ser:

a) Determinados por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” desta cláusula.

b) Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE, inclusive nos casos enquadráveis na letra “m” desta cláusula.

c) Judiciais, nos termos da legislação.

10.2.2 - O descredenciamento e a rescisão administrativa ou amigável serão formalizados em processo administrativo, sendo nos casos não amigável, precedidos de ampla defesa e contraditório.

10.2.3 - O descredenciamento e a rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderão acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CREDENCIADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração da CREDENCIANTE.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.3 Considerando que o valor global deste contrato trata-se de valor estimado, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento do valores referentes aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente Credenciamento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfenas, ____ de ____ de 2025.

**PRESIDENTE DO CISLAGOS
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D1-B63D-25DE-B678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS (CPF 482.XXX.XXX-04) em 31/07/2025 17:10:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cislago.1doc.com.br/verificacao/31D1-B63D-25DE-B678>